

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Palmeira das Missões

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM SAÚDE E RURALIDADE

EDITAL N. 02/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ruralidade (PPGSR) da Universidade Federal de Santa Maria torna público, aos interessados, que estarão abertas, **de 16 a 23 de março de 2026**, as inscrições para a **seleção de candidatos à concessão de bolsas de mestrado** no âmbito do PPGSR.

1. REGULAMENTAÇÃO

As normas internas para distribuição de bolsas de mestrado seguem a regulamentação específica das respectivas agências de fomento que as concedem, em especial a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (Programa Demanda Social), normatizada pela Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 19 de abril de 2010, bem como por outras agências que venham a conceder cotas de bolsas ao PPGSR. As normas de distribuição aplicam-se às bolsas regulares de mestrado e possuem critérios definidos pela Comissão de Bolsas, como legislação complementar, referendada pelo Colegiado do PPGSR.

2. DAS BOLSAS

2.1. Serão disponibilizadas bolsas de acordo com a vacância e a disponibilidade de cotas destinadas ao PPGSR;

2.2. As bolsas concedidas no âmbito deste edital terão vigência até março de 2027, independentemente da data de sua concessão e implementação aos candidatos.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Dos critérios de enquadramento dos candidatos:

3.1.1. Mestrandos ingressantes em 2025 e 2026 no PPGSR;

3.1.2. Discentes que não tenham sido reprovados em qualquer disciplina do Programa no período de vigência da atual matrícula;

3.1.3. Discentes que não tenham recebido bolsa de mestrado anteriormente em outras Instituições de Ensino Superior.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Ficha de inscrição preenchida (**ANEXO I**);

4.2. Currículo atualizado na Plataforma Lattes, relativo aos últimos cinco anos (2021, 2022, 2023, 2024 e 2025), **devidamente comprovado** (cópia digitalizada dos documentos originais que pontuam na planilha referente ao período estipulado);

4.3 Para aqueles sem atividade remunerada ou outra fonte de rendimento: autodeclaração assinada de que não possui atividade remunerada ou outra fonte de rendimento (**ANEXO II**);

4.4 Para aqueles com atividade remunerada ou outra fonte de rendimento: cópia das páginas da carteira de trabalho/contrato de trabalho (página de identificação com foto, página de contrato de trabalho e a página subsequente em branco, independentemente de ter contrato/ou não ser assinada);

4.5. Planilha de Produção preenchida (**ANEXO III**), inclusive com a pontuação atribuída pelo candidato, a qual será revisada pela Comissão de Bolsas, responsável pela atribuição da nota final;

4.5.1. O não preenchimento da planilha implicará em pontuação zero. O preenchimento incompleto implicará redução de 50% da pontuação final atribuída pela Comissão;

4.5.2. Em nenhum caso a comissão de bolsas poderá aumentar a nota já preenchida pelo candidato;

4.6. Os comprovantes do currículo deverão estar numerados conforme cada item da planilha de produção (**ANEXO III**) e apresentados na mesma ordem de numeração;

4.6.1. A não apresentação dos documentos conforme solicitado implicará na desclassificação do candidato;

4.6.2. O não envio de algum documento comprobatório implicará na não pontuação do respectivo item;

4.7. Os documentos descritos nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão ser reunidos em um único arquivo em formato PDF;

4.8 As inscrições para este edital devem ser realizadas mediante envio dos documentos (arquivo único em formato PDF) para o e-mail: pgsauderuralidade@ufsm.br.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DAS VAGAS

5.1. Será considerada apenas a produção intelectual (bibliográfica, artístico-cultural e técnica) devidamente comprovada, relativa ao período de 2021 a 2025, conforme **ANEXO III** deste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção será composto das seguintes etapas de avaliação:

6.1.1. Avaliação da documentação exigida pelo edital;

6.1.2. Avaliação do Currículo, que será realizada pela Comissão de Bolsas, **nomeada pela Coordenação**, de acordo com Planilha de Produção (**ANEXO III**), conforme documentação apresentada pelo candidato.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Inscrições: 16 a 23 de março de 2026

7.2. Análise dos documentos enviados: 24 e 25 de março de 2026

7.3. Resultado preliminar: 26 de março de 2026

7.4. Período para recursos: até às 12 horas do dia 27 de março de 2026

7.5. Resultado final: a partir das 14 horas do dia 31 de março de 2026

8. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

8.1 A distribuição de bolsas será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

8.1.1 Discentes sem atividade remunerada ou outra fonte de rendimento terão prioridade na concessão de bolsas, devendo dedicar-se integralmente às atividades do curso;

8.1.1.1 Caso o discente contemplado com bolsa passe a desenvolver atividade remunerada ou venha a possuir outra fonte de rendimento durante o período de vigência da bolsa, deverá comunicar imediatamente a Comissão de Bolsas do PPGSR, para avaliação e deliberação;

8.1.2 Somente quando todos os discentes com dedicação exclusiva ao mestrado forem contemplados com bolsa, discentes com atividade remunerada ou outra fonte de rendimento poderão ser contemplados. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGSR;

8.2 Em caso de empate, o critério a ser aplicado será a maior pontuação obtida em artigos publicados em periódicos classificados em estratos superiores, em ordem decrescente. Caso permaneça o empate, será classificado o candidato com maior idade;

8.3 Os candidatos serão chamados de acordo com a ordem de classificação e a disponibilidade de bolsas. A convocação será realizada por e-mail, conforme listagem de classificação divulgada no site do PPGSR.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Dos candidatos aprovados serão exigidos os seguintes documentos para a implementação da bolsa:

9.1.1 Comprovante de conta corrente em qualquer agência bancária;

9.1.2 Formulário de cadastramento de bolsista;

9.2. Após serem convocados por e-mail, no endereço informado no formulário de inscrição, os candidatos deverão encaminhar, no prazo de 24 horas, a documentação descrita no item anterior, em formato PDF, para o e-mail da secretaria do PPGSR (secpospm@ufsm.br). Após a conferência da documentação, os candidatos deverão abrir processo eletrônico para o cadastramento como bolsista.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 O PPGSR poderá proceder ao cancelamento da bolsa a qualquer tempo, nos seguintes casos:

10.1.1 Defesa da dissertação;

10.1.2 Avaliação de desempenho acadêmico do pós-graduando com parecer de não recomendação da manutenção de bolsa emitido pelo orientador e Colegiado do PPGSR;

10.1.3 Reprovação em disciplina do Programa.

Parágrafo único: a não conclusão do curso acarretará ao ex-bolsista a restituição dos valores despendidos com o benefício, salvo quando motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada que o impeça de realizar as atividades acadêmicas. Uma comissão composta por no mínimo três membros, quais sejam, o coordenador do PPG, um representante do corpo docente e um representante do corpo discente, indicados por seus pares, deverá fundamentar e emitir parecer conclusivo acerca das situações de não conclusão.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado será divulgado por meio de duas listas de classificação: uma composta por candidatos **sem** atividade remunerada ou outra fonte de rendimento e outra composta por candidatos **com** atividade remunerada ou outra fonte de rendimento.

12. DA VALIDADE DO EDITAL

12.1. Este edital terá validade até março de 2027 ou até que o último candidato classificado seja convocado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Discentes selecionados por meio deste Edital ficam cientes de que seu cadastro para o recebimento de bolsa depende da existência de cotas disponíveis;

13.2 Os candidatos ficam cientes de que as bolsas concedidas poderão ser canceladas a qualquer tempo, a critério do Curso ou do órgão de fomento, bem como em caso de descumprimento de itens dispostos neste edital;

13.3 Aqueles com atividade remunerada ou outra fonte de rendimento, no momento do cadastro da bolsa, deverão assinar a Declaração de acúmulos CAPES;

13.4 O bolsista fica ciente de seu compromisso com o PPGSR, incluindo colaboração para atualização da página do Programa (ou outros meios de comunicação) e auxílio na coleta de dados e de relatórios a serem inseridos na Plataforma Sucupira;

13.5 É de responsabilidade do candidato tomar ciência deste edital, certificar-se dos resultados e cumprir os prazos aqui estabelecidos;

13.6 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas e homologados pelo Colegiado do PPGSR.

Palmeira das Missões/RS, 16 de março de 2026.

Prof. Dr. Oclaris Lopes Munhoz
Coordenador do PPGSR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E RURALIDADE

Eu, _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____, matrícula nº _____, discente regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ruralidade (PPGSR) da Universidade Federal de Santa Maria, estou ciente dos requisitos exigidos pelas agências de fomento para concessão de bolsas, e demais exigências constantes no Edital de Seleção de Candidatos a Bolsas do PPGSR, nº 02/2026 e, me responsabilizo em atendê-los, caso seja selecionado, no momento da implementação da bolsa.

Nome e assinatura do candidato

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTRA ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____, matrícula nº _____, discente regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ruralidade (PPGSR) da Universidade Federal de Santa Maria, declaro, para os devidos fins, que **não exerço atividade remunerada e não possuo qualquer outra fonte de rendimento** no momento da inscrição no o Edital de Seleção de Candidatos a Bolsas do PPGSR, nº 02/2026. Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá implicar nas sanções administrativas cabíveis, incluindo a perda do benefício e a restituição de valores eventualmente recebidos, conforme a legislação vigente e as normas das agências de fomento. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Nome e assinatura do candidato

ANEXO III

PLANILHA DE PRODUÇÃO

CÁLCULO DO ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA – IPA - 2021-2025

NOME: _____

	Quantidade	Pontuação	Nota Discente	Nota Comissão
1. Produção científica: serão consideradas produções aceitas para publicação ou publicadas. Produções que incluam docente do PPGSR como coautor receberão pontuação integral. Produções sem a participação de docente do Programa receberão 50% da pontuação prevista.				
1.1 Artigos Qualis A1		100/artigo		
1.2 Artigos Qualis A2		85/artigo		
1.3 Artigos Qualis A3		70/artigo		
1.4 Artigos Qualis A4		60/artigo		
1.5 Artigos Qualis B1		50/artigo		
1.6 Artigos Qualis B2		35/artigo		
1.7 Artigos Qualis B3		20/artigo		
1.8 Artigos Qualis B4		10/artigo		
1.9 Autoria de livro		100/livro		
1.10 Autoria de capítulo de livro (limite de 10)		50/capítulo		
1.11 Trabalhos publicados em anais de eventos (limite de 10)		10/trabalho		
1.12 Participação em eventos ou cursos (limite de 10)		1/evento		
Total de pontos	-	-		

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO ANEXO III

1. Organize os certificados e documentos comprobatórios de acordo com os itens da planilha de produção.

2. Preencha a planilha indicando a quantidade de produções correspondente a cada item de avaliação.
3. Realize o somatório da pontuação de cada item e da pontuação total, registrando os valores na coluna identificada como “nota discente”.
4. As pontuações informadas serão conferidas e validadas pela Comissão de Bolsas, com base na análise da documentação comprobatória apresentada.
5. Atenção: preencha a planilha com cuidado. Em caso de erro de cálculo, a Comissão de Bolsas não poderá aumentar a pontuação atribuída pelo discente, podendo apenas reduzi-la quando verificada inconsistência.
6. O não preenchimento de qualquer informação da planilha será considerado como pontuação zero.
7. A ausência de documento comprobatório implicará a não pontuação do respectivo item.
8. Artigos, livros e capítulos poderão ser comprovados mediante envio da página que identifique autores, periódico ou editora, DOI e/ou ISBN.